



Encontro Internacional
de Produção Científica
24 a 26 de outubro de 2017

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL COMO ALTERNATIVA PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM PEQUENAS CIDADES

Tassiana Justino Fernandes¹

¹ Mestranda em Geografia pela UEM-Maringá-PR e Professora Mediadora do curso de Licenciatura em Geografia da Unicesumar-Maringá-PR – tassianageo@gmail.com

RESUMO

A consolidação da Política Nacional dos Resíduos Sólidos trouxe à tona a necessidade da estruturação de um sistema de gestão e gerenciamento integrados, objetivando a eficácia de seus objetivos e a implantação de seus instrumentos de forma eficiente. É válido pontuar que gestão e gerenciamento não são sinônimos. O termo gestão é mais abrangente e engloba o gerenciamento. Enquanto a gestão é vista como estratégia e planejamento, o gerenciamento é mais específico e pontual, além de envolver técnica e ser responsável por determinadas ações e operações. Neste sentido, essa pesquisa objetivou verificar a efetividade dos consórcios públicos intermunicipais como instrumento eficaz para a consolidação de procedimentos adequados de gestão e gerenciamento de Resíduos Sólidos, sobretudo nas pequenas cidades, onde os entraves e dificuldades nesta questão são constantes. Para tanto, buscou-se, através de uma revisão bibliográfica, levantar a problemática dos Resíduos Sólidos atualmente no Brasil, sobretudo os de procedência urbana, dos quais destacam-se os resíduos domésticos e comerciais. Dessa forma, os resultados atingidos puderam reforçar a relevância da implementação dos consórcios públicos intermunicipais no que tange à gestão e gerenciamento dos Resíduos Sólidos, configurando-o como um importante instrumento de ação.

PALAVRAS-CHAVE: Consórcio Intermunicipal; Gestão Integrada; Meio Ambiente; Resíduos Sólidos.

1 INTRODUÇÃO

Um dos principais desafios existentes na atualidade é a resolução de problemas vinculados à produção de Resíduos Sólidos, haja vista a complexidade dessa questão, que envolve aspectos diversos, os quais incorporam variáveis sociais, ambientais, econômicas, políticas, educacionais e de saúde pública.

Atualmente, vivemos em um cenário onde os padrões de produção e consumo tornaram-se amplamente insustentáveis. A natureza, que por muito tempo foi subjugada como fonte infinita de recursos e depósito de resíduos, dá sinais de estagnação. Paralelamente, surge um grande contingente de indivíduos com hábitos incontroláveis, degradantes e despreocupados com os impactos socioambientais causados e com o futuro comum.

Essa necessidade constante por consumo torna-se induzida pelas forças de um desejo instalado artificialmente, seja pela mídia, pelas redes sociais, pelo modismo, entre outros, onde a cultura do ter vale muito mais perante a sociedade do que o ser (IKUTA, 2010).

Partindo desse pressuposto, nos propomos a analisar a questão dos Resíduos Sólidos como uma das maiores problemáticas da contemporaneidade, a qual se constitui num grande desafio para o planejamento, a gestão ambiental e urbana, já que a expressividade dessa questão ocorre, sobretudo, nas cidades, onde a geração de resíduos é maior e a necessidade de uma gestão eficiente e universal se acentua.

Milaré (2016) enfatiza que os problemas ambientais normalmente são reflexos diretos ou indiretos do modo pelo qual a sociedade se apropria e faz uso dos bens, produtos e serviços, os quais são imprescindíveis para o estágio atual desse contingente populacional. Desse modo, pode-se afirmar que a sociedade capitalista, arraigada no consumismo extremo, na falta de conscientização ambiental e respeito com o bem estar comum, associada à falta de planejamento e gestão eficientes por parte do Poder Público e da iniciativa privada, são os grandes responsáveis pela atual situação de degradação por Resíduos Sólidos na qual nos encontramos.



Encontro Internacional
de Produção Científica
24 a 26 de outubro de 2017

Essa problemática se intensifica à medida que a população começa a crescer e se aglomerar em áreas urbanas. Concomitantemente, a mudança nos modos de vida e padrões de consumo contribui para a exploração maciça dos recursos naturais e conseqüentemente para o aumento na geração de resíduos.

Conforme dados publicados em 2017 no Diagnóstico do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, referentes à base de informações e dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), cerca de 62,5 milhões de toneladas de resíduos domiciliares e públicos foram geradas no Brasil em 2015. Esse número expressivo nos alerta para a necessidade urgente da adoção de mecanismos que colaborem para a realização de uma eficiente e adequada gestão e gerenciamento desses resíduos, de modo a considerar tanto a responsabilidade do poder público municipal, quanto da coletividade como um todo.

Desse modo, a realização dessa pesquisa objetiva analisar a efetividade dos consórcios públicos intermunicipais, no intuito de apresentar um instrumento possível para a viabilidade de processos gerenciais de resíduos, principalmente nas pequenas cidades. Visando ao atendimento deste objetivo geral, os objetivos específicos buscaram definir os consórcios públicos intermunicipais, ressaltar as principais legislações que os regulamenta e, verificar os benefícios advindos das parcerias intermunicipais.

Para tanto, foram compilados os materiais e métodos, destacando os procedimentos realizados na pesquisa. Posteriormente, adentramos nos temas específicos, abordando as considerações a respeito dos Resíduos Sólidos e dos Consórcios Públicos Intermunicipais. A partir dessas discussões, chegou-se à conclusão da importância e relevância dos consórcios para a gestão e gerenciamento de Resíduos Sólidos. Por fim, foram destacadas as referências, no intuito de elencar as obras consultadas para a realização desta pesquisa.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Para a realização da presente pesquisa, buscou-se fundamentar teoricamente o texto através de uma revisão bibliográfica, almejando a utilização de autores pertinentes à temática envolvendo os Resíduos Sólidos. Por conseguinte, foi imprescindível levantar e discorrer sobre as principais legislações que regulamentaram aspectos relevantes, tanto no que se refere aos Resíduos Sólidos, quanto ao que se relaciona à gestão ambiental e urbana, bem como a relação direta dessas com a consolidação dos Consórcios Públicos Intermunicipais.

3 CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

De acordo com os objetivos deste trabalho, priorizou-se por abordar apenas os Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais dos pequenos estabelecimentos, os quais são mais expressivos e visíveis, sobretudo no ambiente urbano, no intuito de pontuar instrumentos de gestão regulamentados por lei e que podem tornar-se ferramentas imprescindíveis para a eficácia dos processos de gestão e gerenciamento de Resíduos Sólidos.

No que tange aos resíduos domiciliares, pode se afirmar que estes são compostos basicamente por restos de alimentos, embalagens, recicláveis diversos e rejeitos. Sabe-se também que a composição e as características desses resíduos variam de acordo com muitos fatores, como por exemplo: poder aquisitivo e níveis de educação da população, aspectos culturais, fatores climáticos, sociais, entre outros. No entanto, de maneira geral, Monteiro et al (2001) aponta que, em média, 65% do lixo brasileiro é composto por matéria orgânica, seguido por 25% de papel, 4% de metal, 3% de vidro e 3% de plástico. O autor ressalta também que, em média, a quantidade de



Encontro Internacional
de Produção Científica
24 a 26 de outubro de 2017

Resíduos Sólidos urbanos gerada diariamente por habitante no Brasil é de aproximadamente 0,5 a 0,8 kg/hab/dia. Sendo que nas cidades com até 30.000 habitantes, a quantidade gerada fica em torno de 0,5 kg/hab/dia.

Já no caso dos resíduos comerciais, a geração desses materiais irá variar conforme a atividade principal do comércio, cuja responsabilidade pela destinação final poderá ser compartilhada ou não entre o Poder Público municipal e o gerador, conforme a caracterização e porte do estabelecimento.

Nesse sentido, vale destacar a grande relevância do levantamento de dados referentes à geração per capita, origem e a composição dos resíduos sólidos, para que dessa forma, possam ser feitas estimativas e projeções a respeito da quantidade e do tipo de resíduos que serão coletados, separados, reciclados, transformados em compostos ou apenas encaminhados para locais de destinação final.

Ao se abordar os Resíduos Sólidos domésticos, convém lembrar que a responsabilidade para realizar o gerenciamento dos mesmos (coleta, transporte e destinação final), cabe à administração municipal, assim definido nos incisos I e V do art. 30 da Constituição Federal de 1988, que atribui aos municípios, a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, como se enquadra o gerenciamento de sistemas de Resíduos Sólidos. Já o acondicionamento e o armazenamento desses resíduos ficam a cargo da própria população.

Por conseguinte, no que diz respeito aos Resíduos Sólidos de origem comercial dos pequenos estabelecimentos, é importante salientar que estes apresentam características semelhantes aos resíduos domésticos, e por este motivo são coletados e tratados em conjunto pelo Poder Público municipal, até mesmo porque há muita dificuldade por parte dos municípios em realizar essa coleta e o transporte em veículos diferenciados. Contudo, a administração pública municipal pode definir, através de legislações específicas, os tipos de atividades comerciais, cujos geradores serão responsáveis tanto pela coleta quanto pela destinação final dos resíduos.

É importante pontuar que as prefeituras podem prestar esses serviços à sociedade através de funcionários do quadro municipal ou terceirizá-los por meio de parcerias com empresas privadas. No entanto, a população paga pela realização dessas atividades, geralmente, através de taxas específicas, que estão inclusas no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Diante do exposto, a questão primordial a ser abordada é a forma como a municipalidade, sobretudo nas pequenas cidades, realizam a gestão e o gerenciamento desses resíduos. E neste caso, vale ressaltar que para o sucesso dessas ações, é imprescindível que estas estejam em conformidade com as normas sanitárias e ambientais, priorizando a qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente.

Um segundo ponto a ser considerado é que os resíduos coletados, principalmente nos centros urbanos, muitas vezes são depositados em locais impróprios como terrenos baldios, fundos de vale e até mesmo lixões ou aterros irregulares, proporcionando um grande risco ao meio ambiente e à saúde pública, já que esses depósitos irregulares se configuram como criadouros potenciais de vetores veiculadores de doenças, como: ratos, moscas, baratas, além de provocar a contaminação do solo e das águas superficiais e/ou subterrâneas ao entorno.

E por fim, não menos importante, outro fator relevante na análise de um processo de gestão e gerenciamento de resíduos é a permanência de pessoas de baixa renda em locais de depósito desses materiais, as quais retiram do lixo sua fonte de sobrevivência através da catação e venda de materiais recicláveis e/ou de algum valor comercial.

Conforme Fonseca (2001), a Agenda 21 apresenta estatísticas alarmantes a respeito da produção de lixo. De acordo com a mesma, o volume de lixo urbano, a nível global, deve dobrar



Encontro Internacional
de Produção Científica
24 a 26 de outubro de 2017

antes do ano de 2025. Este documento afirma ainda que cerca de 5,2 milhões de pessoas, incluindo 4 milhões de crianças, morrem por ano de doenças relacionadas com o lixo.

Desse modo, ações para uma gestão criteriosa e um gerenciamento eficaz desses resíduos tornam-se imprescindíveis, de modo a controlar e prevenir a poluição do meio ambiente natural, como o solo, o ar e a água; a disseminação de doenças; bem como melhorar a questão social de catadores em locais inapropriados e, conseqüentemente garantir uma maior qualidade de vida à sociedade.

Diante desse contexto, torna-se de suma importância garantir meios para que todos os municípios possam alcançar níveis aceitáveis de gestão e gerenciamento integrados de seus resíduos e buscar soluções sustentáveis para o atendimento de suas necessidades. É necessário implantar medidas de planejamento que considerem a disponibilidade de recursos humanos capacitados, a participação social engajada em propósitos de melhorias, a busca por recursos e muitas vezes a opção por soluções compartilhadas, como por exemplo, os consórcios públicos.

Assim sendo, conforme a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, a elaboração de planos de gestão integrada de resíduos tornou-se condicionante para repasses financeiros aos municípios, os quais podem fomentar empreendimentos, serviços e ações ligadas ao manejo de resíduos, lembrando que para os casos onde existam consórcios públicos consolidados, há prioridades na obtenção de incentivos advindos do Governo Federal.

4 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

O consórcio público tem sido utilizado cada vez mais no Brasil como alternativa para a gestão de resíduos sólidos urbanos, sobretudo através da cooperação entre pequenos municípios. O consórcio público configura-se como pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da federação e, no caso do consórcio intermunicipal, este é formado por municípios que constituem uma determinada região, formada a partir de objetivos comuns e características semelhantes.

Pode se afirmar que durante o processo de consolidação de um consórcio público intermunicipal há uma organização local constituída pelo interesse e iniciativa voluntária dos municípios interessados.

De acordo com a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 241:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos (BRASIL, 1988).

A instituição dos consórcios públicos intermunicipais no Brasil é regulamentada pela lei 11.107/2005 e seu decreto 6.017/2007. De acordo com essa legislação, o consórcio público é definido como:

Pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da federação para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos (BRASIL, 6017/2007).

Segundo Endlich (2007) “os recursos financeiros dos consórcios intermunicipais são provenientes das contribuições comprometidas formalmente por cada município que deles façam parte”. Existe também a possibilidade da realização de convênios com entes da federação, objetivando a angariação de recursos.



Encontro Internacional
de Produção Científica
24 a 26 de outubro de 2017

“Após percorrer os trâmites necessários para sua aprovação, o consórcio adquire personalidade jurídica, passando a ter orçamento próprio e podem constituir patrimônio próprio para a realização de suas atividades” (ENDLICH, 2007).

Partindo deste pressuposto, o consórcio público intermunicipal para a gestão de resíduos sólidos urbanos pode ser considerado como uma alternativa eficaz para a realização de um gerenciamento adequado desses resíduos, principalmente diante das dificuldades que os pequenos municípios encontram para gerir seus resíduos. Dessa forma, a cooperação passa a ser considerada como uma saída mais plausível para o atendimento da legislação e de interesses coletivos.

De acordo com Endlich (2014), a autonomia e consequente obrigatoriedade de determinadas atribuições aos municípios, levam essas localidades a cooperarem entre si, visto que na maioria das vezes faltam incentivos e programas políticos que subsidiem determinadas ações e projetos, bem como recursos físicos, financeiros e de mão de obra para a realização determinadas atividades, sendo o consórcio e as associações, vistos como soluções conjuntas para um objetivo comum.

A detecção de insuficiências de serviços e equipamentos em pequenas cidades remete ao debate sobre as articulações entre municípios, com o escopo de somar esforços no sentido de viabilizá-los, já que de maneira isolada seria, senão impossível, dificultoso suprir determinadas necessidades nestes espaços. Desta forma, soma-se a demanda, além dos recursos, evitando estruturas obsoletas (ENDLICH, 2007, p.1).

Segundo Peralta (2016, p. 29) “as parcerias intermunicipais partem de um modelo de intervenção mais próximo das necessidades da população. Assim, os consórcios públicos são manifestados como um instrumento de fortalecimento regional”.

Vale ressaltar que grande parte dos pequenos municípios acaba tornando-se extremamente dependentes da transferência e repasses financeiros da esfera federal e, mesmo quando estes fazem parte de processos consorciados, também enfrentam dificuldades como a falta de integração administrativa, carência de recursos para o planejamento e administração do consórcio; complexidade na definição do município receptor de empreendimento, como no caso de um aterro sanitário, o qual caracteriza muitas vezes rejeição por parte dos municípios e, sobretudo, a descontinuidade político-administrativa (PARANÁ, 2013 apud PERALTA, 2016).

Neste viés, é imprescindível que algumas características sejam consideradas e analisadas no processo de planejamento e instituição de um consórcio, visto que são elementos primordiais para o sucesso desse processo, como a distância entre os municípios, quantidade de pessoas atendidas, questões legais e econômicas de cada município, e também as questões político-partidárias.

O consórcio público, para ser instituído, necessita da edição de um grande número de documentos, entre eles as leis de criação dos entes a se consorciarem [...]. Outros entraves previsíveis encontram-se na forma de escolha do quadro dirigente e do processo de decisões, que poderá gerar conflitos de caráter político, e na insegurança da continuidade do consórcio quando da ocorrência de mudanças de governo, em razão de seu caráter pactuado (PLANSAB, 2014, p. 117).

No entanto, apesar dos possíveis entraves e dificuldades a serem enfrentadas pelos municípios, esta forma de cooperação intermunicipal pode se mostrar como uma das alternativas mais viáveis para os pequenos municípios, lembrando que através do consórcio, os municípios podem desempenhar mais efetivamente sua função de planejamento, gestão e fomento, procedimentos estes que serão determinados por meio de um estatuto que estabelecerá normas para o correto e adequado desenvolvimento das atividades relacionadas ao consórcio.



Encontro Internacional
de Produção Científica
24 a 26 de outubro de 2017

Segundo Endlich (2007), outros países considerados mais desenvolvidos também se utilizam da cooperação entre municípios objetivando um bem comum. No caso da Espanha, existem as mancomunidades, que são reconhecidas como figura jurídica.

As mancomunidades consistem num agrupamento de municípios para a realização de objetivos comuns. No caso espanhol, são voluntárias e compostas por personalidades jurídicas homogêneas – os municípios. Os participantes comprometem recursos e outros esforços em projetos que não poderiam, ou que seria desvantajoso ou desnecessário, realizarem sozinhos. Não é preciso continuidade territorial entre os municípios que decidem formar uma mancomunidade, desde que os objetivos não a exijam (ENDLICH, 2007).

Por fim, no que tange aos Resíduos Sólidos, os consórcios podem ser implantados para diversos segmentos como: Implantação de aterro sanitário; criação e gestão de procedimentos de coleta seletiva; fomento a usinas de reciclagem e compostagem; compartilhamento de máquinas e veículos; dentre outras. E mesmo diante dos entraves, por meio dos consórcios intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos urbanos, muitos benefícios podem ser alcançados em conjunto, trazendo garantia ao atendimento às normas sanitárias e ambientais, além da promoção da qualidade de vida e bem estar à população local.

Deste modo, segundo Antunes (2013), cabe ao Poder Público o estabelecimento de linhas de financiamento e políticas específicas que objetivem a prevenção e a redução da geração de Resíduos Sólidos no processo produtivo; desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial visando ao reaproveitamento dos resíduos; incentivo às tecnologias limpas; implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis; estruturação de sistemas de Coleta Seletiva e logística reversa; entre outras ações que envolvam a comunidade, como projetos de Educação Ambiental que primem pela cidadania e pelo desenvolvimento responsável.

5 CONCLUSÃO

A população brasileira é predominantemente urbana, e habitando as cidades, necessita da oferta de serviços básicos de saneamento básico, o que inclui a coleta e destinação final de resíduos sólidos.

A realização deste trabalho destacou a importância da gestão adequada dos resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial como importante análise para o planejamento urbano e para a garantia de um meio ambiente ecologicamente saudável a todos.

No que diz respeito à gestão de resíduos sólidos, é inegável conceber a importância dos consórcios públicos intermunicipais como alternativa para a adequação do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, sobretudo para as pequenas localidades que enfrentam grandes entraves para a realização de uma gestão eficiente e que atenda às normas e legislações sanitárias e ambientais, ressaltando que o sucesso da cooperação intermunicipal deverá considerar a seriedade dos agentes envolvidos, bem como o empenho nas ações necessárias para sua eficiência.

Porém, tanto o poder público, quanto a sociedade, precisam estar conscientes de que com a gestão integrada, através de soluções consorciadas e ambientalmente correta desses resíduos, todos serão beneficiados e os objetivos comuns serão alcançados.

Em suma, cabe ao poder público e à coletividade o dever de preservar e defender o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, através do processo contínuo de planejamento urbano, educação ambiental, da gestão adequada de resíduos, da parceria com outros municípios e



Encontro Internacional
de Produção Científica
24 a 26 de outubro de 2017

com a iniciativa privada, ONGs e a sociedade civil organizada, no intuito de alcançar o desenvolvimento sustentável, a melhoria na qualidade ambiental e de vida da população em geral.

É preciso também que se apoie os projetos de coleta seletiva associados ao incentivo para as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, considerando os resíduos sólidos como matéria prima geradora de trabalho e renda. Pois somente por meio de ações integradas, o planejamento urbano, juntamente com o acesso universal aos serviços básicos e a garantia do meio ambiente saudável serão alcançados.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, P. B. **Direito Ambiental**. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR-10004**: Resíduos Sólidos – Classificação. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

BRASIL. Ministério das cidades. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. **Plano Nacional de Saneamento Básico – PLANSAB**: mais saúde com qualidade de vida e cidadania. Brasília: MCIDADES. SNSA, 2014b.

CORRÊA, R.L. **As pequenas cidades na confluência do urbano e do Rural**. São Paulo: Geosp-Espaço e Tempo, nº30, 2011. p.05-12.

ENDLICH, Â. M. **Pensando os papéis e significados das pequenas cidades do Noroeste do Paraná**. Presidente Prudente: 2006. 505 p.

FONSECA, E. **Iniciação ao Estudo dos Resíduos Sólidos e da Limpeza Urbana**. 2. ed. João Pessoa: 2001.130p.

IKUTA, F. A. **Resíduos Sólidos Urbanos no Pontal do Paranapanema-SP**: Inovação e Desafios na Coleta Seletiva e Organização de Catadores. 2010. 235f. Tese (Doutorado)- Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2010.

JARDIM, N. S. et al. **Lixo Municipal**: Manual de Gerenciamento integrado. São Paulo: IPT: CEMPRE, 1995.278p.

MILARÉ, É. **Relação Jurídica à Danosidade Ambiental**: Contribuição para o delineamento de um microsistema de responsabilidade. 2016. 380 f. Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016.

MONTEIRO, J.H.P. et al. **Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos**. Rio de Janeiro: IBAM, 2001.204p.

PERALTA, L. R. **Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário no Norte Pioneiro do Estado do Paraná – Joaquim Távora**. 2016. 131f. Dissertação (Mestrado em Geografia). UEL – Londrina-PR, 2016.



X
EPCC

**Encontro Internacional
de Produção Científica**
24 a 26 de outubro de 2017

BRASIL. **Decreto Federal nº 6017, de 17 de janeiro de 2007.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6017.htm> Acesso em 03 jul. 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> acesso em: 02 mar. 2017.

CETESB. **Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos.** Disponível em: <<http://residuossolidos.cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/sites/36/2013/11/residuosSolidos2014.pdf>> acesso em 17 jul. 2017.

ENDLICH, Â. M. Gestão territorial compartilhada em espaços não-metropolitanos. *Scripta Nova. Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales.* Barcelona, v. XI, n. 245 64, 2007. Disponível em: <<http://www.ub.es/geocrit/sn/sn-24564.htm>> Acesso em 03 jun 2017.

ESTATUTO DA CIDADE. **Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm>. Acesso em: 25 jul. 2016.

POLÍTICA NACIONAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS. **Lei Federal nº 12305 de 02 de agosto de 2010.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm> Acesso em: 02 jul. 2016.

SNIS – **Diagnóstico do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos 2015.** Disponível em: <<http://www.snis.gov.br/diagnostico-residuos-solidos/diagnostico-rs-2015>> Acesso em: 10 mar. 2017.